



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 763/88

Súmula: Declara de utilidade autoriza o Executivo adquirir área que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de 2.803,20 m² (dois mil oitocentos e três metros e vinte centímetros quadrados), dividindo ao norte com propriedade de Idalina de Souza Mainardes, ao Sul com igual confrontação a Oeste com a Rua Mary Natalina Cioffi Ferreira e a Leste com a R.F.F.S/A., constante da matrícula nº. 697, Livro nº 2 do CRI da Comarca de Pirai do Sul, de propriedade de Idalina de Souza Mainardes.

Artigo 2º - Tal declaração de utilidade pública feita em caráter de necessidade da administração, para abertura de rua.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal por força desta lei, autorizado a promover a desapropriação judicial ou amigável da referida a área de terras mediante laudo de avaliação das terras pela Comissão de Avaliação do Município.

Artigo 4º - Revogam-se a disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 29 de novembro de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL.-